

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

-----Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, na Casa das Coletividades, pelas vinte e uma horas e oito minutos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Márcia Patrícia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** A) Eleitos pelo PS: Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, João Miguel Ferreira Vaz, Domingos Pereira da Silva, Márcia Patrícia Carneiro Costa, João Augusto Mendes Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Albano Agostinho Fernandes Ribeiro, Armando Carvalho, Gonçalo Castro (em substituição de Domingos Pereira da Silva, ao abrigo do n.º1, do art. 47.º, no n.º4 do art. 76 e no art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro) e Sara Daniela Ferreira (em substituição de Estrela Abreu). B) Eleitos pela coligação PSD/CDS/PP: Maria de Fátima Ramos de Ribeiro Avelar e Marques Andrade, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, Joana Gomes (em substituição de Otília da Conceição Ferreira Gomes), Júlio Gomes da Costa, Pedro Miguel de Almeida de Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, Patrícia Raquel Silva (em substituição de Ana Varela), Francisco António Pedrosa Peixoto, Marisa Senhorinha Brochado Miranda. C) Eleito pela CDU: António Monteiro (em substituição de Paulo Leite, ao abrigo do n.º1, do art. 47.º, no n.º4 do art. 76 e no art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro). D) Na qualidade de cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município: pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Mário José Oliveira; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel Pedrosa; pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António Ferreira; pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luís Carlos Magalhães; pela freguesia de Infias, Francisco

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

Alberto Vilela Correia. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Dinis Costa e Vereadores Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, Carlos Faria e Cidália Cunha. **FALTARAM:** Vereadores André Castro e Miguel Lopes. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. 1. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º1.1 – INFORMAÇÕES: CORRESPONDÊNCIA ENVIADA:** Deputados da Assembleia Municipal - Intervenções da sessão da AM de 29.04.17; Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 19.04.17; Deputados da Assembleia Municipal - FW: Proposta elaborada para a “Contratação de Empréstimo Bancário em Operação de Substituição de Dívida” submetida a deliberação na reunião de Câmara n.º 84 de 19-06-2017; Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 29.06.17; ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais - RE: ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais; Deputado Gonçalo Castro - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29/06/2017; Deputada Agostinha Freitas - FW: Esclarecimento de algumas situações; Casa Povo Vizela - Envio de voto de louvor; RAHBVV - Envio de voto de louvor; Vizelgolfe - Envio de voto de louvor; Deputados da Assembleia Municipal Intervenções da sessão da AM de 29.06.17; Deputado Domingos Pereira da Silva - RE: Pedido de renúncia ao mandato; Associação de Estudos de Direito Regional e Local - RE: Eleições Autárquicas 2017 - Acompanhamento AEDRL – Informação; Deputados da Assembleia Municipal - Suspensão do Plano de Ajustamento Financeiro. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR CASO**

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

SEJAM SOLICITADOS: Grupo Parlamentar do PCP – P.J.L. do PCP: Regularização da situação trabalhadores das autarquias e Fixa o regime de atribuição e os montantes (...) suplementos e outras compensações (...) condições de risco pemosidade e insalubridade; Grupo Parlamentar do PCP – P.J.L. do PCP: Fixa o regime de atribuição e os montantes (...) suplementos e outras compensações (...) condições de risco pemosidade e insalubridade e Regularização da situação trabalhadores das autarquias; Associação Musical e Recreativa Família Peixoto – Convite; Deputada Fatima Andrade - SUBSTITUIÇÃO DE DEPUTADAS; Deputada Estrela Abreu - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29/06/2017; Deputada Agostinha Freitas - Esclarecimento de algumas situações; Vereadora Dora Gaspar - FW: Esclarecimento de algumas situações; Associação de Estudos de Direito Regional e Local - Distribuição do n.º 2 da Revista das Assembleias Municipais; Deputado Domingos Pereira da silva - Pedido DE RENÚNCIA AO MANDATO; Grupo Parlamentar Os Verdes - Envio de Projeto de Lei dos Verdes sobre Assistência a banhistas; UM-Cidades - CONVITE - Cerimónia de Entrega dos Prémios Município do Ano – Portugal 2017; Deputada Fatima Andrade - ENVIO DA INTERVENÇÃO RELATIVA AO PONTO 1.3; Grupo Parlamentar do PCP - Projeto de Lei do PCP: Terceira alteração ao DL 128-2014 (Estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local); Deputado Júlio Costa - Questões ao presidente; Grupo Parlamentar do PCP - GPPCP - iniciativas legislativas sobre o preço do gás de garrafa e gás canalizado e taxa de ocupação do subsolo; Grupo Parlamentar do PCP - P.J.L. do PCP: Regularização de pessoal contratado a título precário na AL e no SEL e P.J.L. do PCP: Fixa o regime de atribuição das compensações em acréscimo aos suplementos remuneratórios; Almada21 - C.M.Almada - Exposição

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

“ALMADA ATLÂNTICA, um mergulho no Oceano” | 28 de Julho, 17h00; Associação de Estudos de Direito Regional e Local - Eleições Autárquicas 2017 - Acompanhamento AEDRL – Informação; Associação de Estudos de Direito Regional e Local - Revista das Assembleias Municipais; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da resposta do Governo à pergunta do PCP: “Nova descarga poluente no Rio Vizela”; Associação de Estudos de Direito Regional e Local - Revista das Assembleias Municipais; Vereadora Dora Gaspar - Suspensão do Plano de Ajustamento Financeiro; Pporto - Seminário "Turismo e Património Cultural: Tecnologia e Inovação". Lisboa, 28 e 29 Setembro 2017. **PONTO N.º1.2 – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, submeteu-se a votação a **ata n.º22**, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a **29 de junho de 2017**, a qual foi **aprovada com vinte e quatro votos a favor (treze do PS, dez da Coligação ‘Vizela é para todos’ e um da CDU) e duas abstenções (uma do PS e uma da Coligação ‘Vizela é para todos’)**. **PONTO N.º3 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** A primeira intervenção foi do deputado António Monteiro, que começou por destacar a forma cordial como decorreram os trabalhos da Assembleia durante o mandato, agradecendo ao presidente da Assembleia pelo seu rigor na condução dos trabalhos. O deputado da CDU apelidou de ‘eleitoralista’ a ordem de trabalhos em apreciação. Mais, questionou o que mudou para a ponte velha ser agora aberta ao trânsito, depois de ter estado encerrada um ano e meio e para quando a construção da nova ponte, anunciada na última sessão para o mês de julho ou agosto. António Monteiro concluiu afirmando que a CDU sempre trouxe problemas e questões importantes para esta Assembleia, tendo sido a voz do povo

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

de Vizela. Seguiu-se a deputada Fátima Andrade, que lembrou que, para muitos, esta será a última sessão de Assembleia, que ao longo dos últimos quatro anos se reuniram, apresentaram os seus argumentos, decidiram da vida dos Municípios e não esqueceram de que é a eles que deverão prestar contas. Mias, acrescentou que, deliberar e fiscalizar as propostas do Executivo foram tarefas levadas a sério por todos os grupos municipais, que, embora, com opiniões e visões diferentes, sempre encontraram a fórmula certa de relacionamento amigável e democrático, sentindo-se grata de ter podido dar o seu contributo. A deputada exprimiu publicamente o orgulho pelo grupo que liderou, um grupo que soube mostrar-se coeso e unido, organizado, estudioso das questões e sobretudo dentro do maior civismo, verdadeiros amigos que souberam anular as suas diferenças, para pensarem num objetivo comum: servir o nosso povo, do qual tanto nos orgulhamos. Fátima Andrade cumprimentou o Presidente da Câmara e os Vereadores, desejando-lhes muitos sucessos na prossecução dos seus objetivos. A deputada da Coligação disse não ter dúvidas de que a presente Assembleia será lembrada por todos aqueles que se sucederem. 'Lutamos para a dignificar e dignificando-a, respeitamos os Vizelenses, que aqui representamos', afirmou a deputada. Depois, a deputada lembrou que foram anos difíceis, acossados por um PAEL, que obrigou à total estagnação do Concelho, comparativamente aos concelhos limítrofes, que, apesar da crise, souberam encontrar estratégias inovadoras, dando a volta por cima e apresentando resultados satisfatórios a todos os níveis. Fátima Andrade afirmou que muitas promessas ficaram por cumprir, e que o Presidente da Câmara cumpriu pouco, criticando as agendas das últimas sessões da Assembleia, apelidando-as de 'autênticos manifestos eleitoralistas'. A deputada exemplificou como promessa não cumprida a proposta da Coligação de conclusão do auditório municipal, para que

ATA N.º23**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

assim as coletividades e associações pudessem usufruir de um espaço, amplo e com dignidade, para a realização das suas atividades. A líder da Coligação disse saber que a conjuntura não foi de feição, mas lembrou que os interesses dos Vizelenses têm de estar acima de qualquer interesse partidário, lamentando que Vizela e os Vizelenses tenham perdido oportunidades de terem uma maior qualidade de vida. A deputada concluiu dizendo ter sido 'uma grande honra, estarmos aqui, eu e o meu grupo, o Grupo da Coligação "Vizela é para todos", em defesa do povo Vizelense!'. Depois, a deputada Agostinha Freitas, que fez um balanço da passagem pela Assembleia Municipal de Vizela, a firmando que procurou contribuir de forma positiva para o bom funcionamento da Assembleia ao longo destes últimos quatro anos. A deputada do PS defendeu que a deslocalização das sessões da assembleia deve continuar, pois serão cada mais participadas, abrindo ao debate de ideias, no lugar onde todos os vizelenses podem expor as suas questões ao executivo. Agostinha Freitas afirmou ter dado sempre o melhor de mim própria ao grupo de trabalho, e aprendido muito, mas sobretudo conhecido pessoas boas e muito válidas. Fez um agradecimento especial ao Presidente Dr. Fernando Carvalho, pois através da sua postura, foi mostrando a todos, eleitos por partidos diferentes, que podem ser adversários em alguns momentos, mas jamais devem ser inimigos, e que os nossos objetivos devem ser sempre comuns, contribuindo para uma Vizela melhor e pugnando pela defesa dos interesses deste concelho. A deputada considerou que este mandato transporece para a sociedade vizelense como um período muito positivo para a dignificação da sua Assembleia Municipal, esperando que os próximos sirvam para consolidação da sua maturidade democrática. Seguiu-se o deputado José Abreu, que começou por afirmar que foi e é uma grande honra ter sido deputado eleito, desde o início do concelho, pelo povo de Vizela. Lembrou

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

também 'que não há felicidade sem liberdade, nem liberdade sem coragem', tendo sido este lema que o fez sempre lutar por Vizela e por todos os vizelenses. O deputado da Coligação defendeu que só com visão de futuro, é que colocaremos Vizela ao nível dos melhores concelhos de Portugal. José Abreu concluiu afirmando ter sido uma grande honra ser deputado nesta Assembleia Municipal, em representação do povo de Vizela, deixando a todos um grande obrigado: aos colegas de bancada, aos parceiros da coligação, aos colegas das outras bancadas, aos adversários políticos, aos funcionários da Câmara Municipal que apoiam os trabalhos da Assembleia e aos jornalistas. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que afirmou que ponte foi encerrada ao trânsito de acordo com os pareceres técnicos, acrescentando que a obra da construção da ponte nova se encontra em fase concursal. Depois, o Sr. Presidente da Câmara fez um discurso de despedida de mandato, agradecendo a todos os que com ele trabalharam. **PONTO N.º2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACORDO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA:** Considerando que: Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, as competências atribuídas no Código de Procedimento e de Processo Tributário a órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da lei, em caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia; Não obstante os municípios deterem competências próprias para a administração de impostos e outros tributos das autarquias locais, têm-se verificado grandes dificuldades no que concerne à cobrança coerciva dos mesmos; De acordo com o preceituado no n.º 4 do referido preceito legal, a competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo; Nos termos da

ATA N.º23**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado; De acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 7.º Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, à autorização da Assembleia Municipal, a proposta de celebração de acordo com a Autoridade Tributária e Aduaneira para a atribuição de competências para a cobrança coerciva de impostos e outros tributos e receitas administrados pelas autarquias locais. **Deliberado aprovar com vinte e cinco votos a favor (catorze do PS, dez da Coligação 'Vizela é para todos' e um da CDU) e uma abstenção da Coligação 'Vizela é para todos'.**

PONTO N.º 2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE APOIO CONTINUADO PARA A RESPOSTA DA EQUIPA LOCAL DE INTERVENÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA (AIREV): Considerando que: Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; A promoção e o apoio à ação social são competências e

ATA N.º23**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; A Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) é a única instituição local cuja intervenção é exclusivamente orientada para a população com deficiência e suas famílias; A AIREV tem realizado, desde a sua criação, um vasto conjunto de iniciativas em prol da população deficiente do concelho de Vizela e freguesias limítrofes de outros concelhos; A Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) formalizou um Acordo de Cooperação com a Segurança Social para uma equipa local de intervenção (ELI), designada “ELI Vizela”, constituída por uma equipa multidisciplinar; O objetivo da “ELI Vizela” é avaliar, apoiar e implementar, juntamente com as famílias e outros agentes educativos, estratégias que promovam o desenvolvimento harmonioso da criança; Atualmente a “ELI Vizela” presta apoio a 80 crianças com necessidades especiais, cobrindo todas as freguesias do Concelho de Vizela; De modo a apoiar a “ELI Vizela” a Associação para a Integração e

**ATA N.º23****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) pretende celebrar com o Município de Vizela, pelo período de 3 anos, um protocolo de apoio continuado para resposta à Equipa Local de Intervenção de Vizela; O protocolo de apoio continuado supra mencionado, implica a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 30.000,00/ano, num total de € 90.000,00, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual; A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara, à autorização da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de protocolo de apoio continuado para a resposta da equipa local de intervenção com a Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV), a que corresponde o encargo estimado de até € 7.500,00 para o ano de 2017, de até € 30.000,00 para o ano de 2018, de até € 30.000,00 para o ano de 2019, e de até € 22.500,00 para o ano de 2020. Neste ponto, interveio a deputada Raquel Fernandes que considerou que a AIREV é a única instituição local cuja intervenção orientada para a população com deficiência e suas famílias no Concelho de Vizela, instituição de tão importante e merecido

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

mérito, melhorando diariamente a qualidade de vida dos seus utentes, pelo que a Coligação "Vizela é para Todos" iria votar favoravelmente o ponto 2.2. e 2.3., e porque a Coligação está e estará sempre ao lado dos interesses de todos os cidadãos de Vizela, assim como das suas instituições. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE APOIO CONTINUADO PARA A UNIDADE DE APOIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL COM A ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA (AIREV):** Considerando que: Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir,

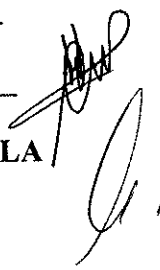
**ATA N.º23****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; A Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) é a única instituição local cuja intervenção é exclusivamente orientada para a população com deficiência e suas famílias; A AIREV tem realizado, desde a sua criação, um vasto conjunto de iniciativas em prol da população deficiente do concelho de Vizela e freguesias limítrofes de outros concelhos; O diagnóstico social do concelho de Vizela refere a existência de uma grande lacuna relacionada com os problemas associados à saúde mental; Em 2015 a Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) fez uma carta de intenções junto da Comunicada Intermunicipal do Ave e da Câmara Municipal de Vizela, propondo o desenvolvimento de um projeto piloto comunitário na área da saúde mental; Para a criação da unidade de apoio especializado na área da saúde mental a Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) pretende celebrar com o Município de Vizela, pelo período de 3 anos, um protocolo de apoio continuado; O protocolo de apoio continuado supra mencionado, implica a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 30.000,00/ano, num total de € 90.000,00, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual; A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara, à autorização da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de protocolo de apoio continuado para a unidade de apoio especializado na área da saúde mental com a Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV), a que corresponde o encargo estimado de até € 7.500,00 para o ano de 2017, de até € 30.000,00 para o ano de 2018, de até € 30.000,00 para o ano de 2019, e de até € 22.500,00 para o ano de 2020. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOAÇÃO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE SANTA EULÁLIA DE PRÉDIO URBANO - INSTALAÇÃO DESPORTIVA:** Considerando que: De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a

**ATA N.º23****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

1000 vezes a RMMG e fixar as respetivas condições; O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália é a associação mais representativa na freguesia de Santa Eulália, com 38 anos de existência, e, também uma das mais representativas do concelho; O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália tem um grande movimento associativo, promovendo atividades para sócios e simpatizantes, tais como, torneios e convívios entre atletas e familiares; O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália é um nome associado ao concelho de Vizela, promovendo-o a nível regional; O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália tem 10 grupos/equipas, que praticam a modalidade de futebol, representando todos os escalões, num universo de cerca de 180 atletas; O Município de Vizela é proprietário do prédio urbano, composto de prédio de rés-do-chão e andar, com a área coberta de 900,00 m² e área descoberta de 19.057,00 m², no qual se encontra implantada uma infraestrutura desportiva, sito no Lugar de Sá, Rua das Portas, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 1702 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 2368, ao qual corresponde o valor total inventariado de € 1.176.938,25; Desde o ano de 2000, que o referido prédio se encontra a ser utilizado pelo Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália para desenvolvimento das suas atividades; A referida instalação desportiva corresponde a um encargo anual médio para o Município de Vizela no valor de € 20.000,00; Por outro lado, desde o ano de 2000, que o Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália vem efetuado avultados investimentos no prédio em apreço; De modo a dar resposta às situações referenciadas, o Município de Vizela entende que a melhor solução passará pela doação ao Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália o prédio acima mencionado; A presente doação, sob pena de resolução por incumprimento, é

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

efetuada com a condição do Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália: Destinar total e efetivamente o prédio doado à prática desportiva e atividades afins; Não poder alienar total ou parcialmente, por qualquer forma, o prédio doado; Ceder gratuitamente ao Município de Vizela a utilização do prédio doado para o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com o seu âmbito de atividade; Ceder às instituições do concelho de Vizela a utilização do prédio doado para o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com o seu âmbito de atividade, de acordo com a disponibilidade do Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, à autorização da Assembleia Municipal, a proposta de doação, nos termos das condições supra mencionadas, ao Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália do prédio urbano, composto de prédio de rés-do-chão e andar, com a área coberta de 900,00 m² e área descoberta de 19.057,00 m², no qual se encontra implantada uma infraestrutura desportiva, sito no Lugar de Sá, Rua das Portas, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 1702 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 2368, conforme documentos em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO PDM NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO:** Em reunião de Câmara de 18 de junho de 2015 foi deliberado declarar o interesse público municipal na regularização da obra de ampliação da Empresa Luzmonte 2 Textéis S.A. e aprovado em sessão ordinária de 29 de junho de 2015 pela Assembleia Municipal;

ATA N.º23**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

1 - Foi aprovado nos termos do art.º 9º do Decreto-lei 165/2014, de 5 de novembro Conferência Decisória de 21 de junho de 2016 a alteração ao PDM; 2 - Em 19 de janeiro de 2016 foi aprovado o início do procedimento e submissão a discussão pública nos termos do art.º 12º do Decreto-lei 65/2014, de 5 de novembro. Decorrida a discussão pública e não tendo havido qualquer oposição, submete a Câmara, à autorização da Assembleia Municipal a proposta de Alteração do PDM, nos termos do art.º 12º do Decreto-lei 165/2014, de 5 de novembro e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2017:** O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos do n.º1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos entre 0,3% e 0,45%, e prédios rústicos a taxa de 0,8%. Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Considerando o mail da DGAL, de 03 de agosto a comunicar a suspensão da aplicação do plano de ajustamento financeiro e das suas obrigações, fica o município dispensado de deliberar as taxas máximas. Face ao exposto, submete a Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do artigo

ATA N.º23**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis com a redacção dada pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), a fixação das seguintes taxas para 2017, a cobrar em 2018: prédios rústicos – **0,8%**; prédios urbanos – **0,398%**. Neste ponto, o deputado Pedro Vasconcelos afirmou que, apesar da taxa ainda ser alta, a Coligação iria votar favoravelmente, acrescentando que é a taxa mais alta do distrito de Braga. Mais, questionou da possibilidade de redução da taxa para imóveis com eficiência energética. O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a Câmara baixou a taxa de IMI dentro das suas possibilidades financeiras, pois trata-se de uma receita importante para a Autarquia.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2017: O artigo 18º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que *“os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”* Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Face ao exposto, submete a Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, a aplicação das seguintes taxas: lançamento da

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

derrama de **1,5%** a aplicar no exercício de 2017, a cobrar em 2018, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€; lançamento da derrama de **1,5%** a aplicar no exercício de 2017, a cobrar em 2018, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00€. Neste ponto, o deputado Pedro Vasconcelos considerou um pecado tributar de forma igual independentemente do volume de negócios, considerando Vizela como o pior Município do distrito de Braga para o investimento, pois não confere qualquer incentivo ao investimento empresarial. O deputado da Coligação considerou que, tendo em conta a suspensão do PAF, a Autarquia poderia optar por uma política fiscal mais atrativa, acrescentando que é a hora do Executivo socialista compensar os vizelenses, através da descida de impostos. O Sr. Presidente respondeu que o próximo Executivo pode revogar a decisão, mas que é sua a responsabilidade da fixação dos impostos, acrescentando que esta é a descida possível, tendo em conta a redução de receita que implica.

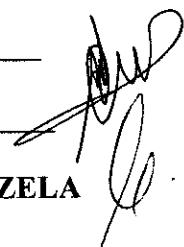
Deliberado aprovar com quinze votos a favor (catorze do PS e um da CDU) e onze votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'.

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS: De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais na sua redação atual, "*Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código de IRS.*" O n.º 2 do mesmo artigo refere que "*A participação referida no número anterior depende de*

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município". Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Assim, submete a Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, do mencionado diploma legal e dos números 1 e 2 do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, fixar a participação em 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2018. Neste ponto, o deputado Pedro Vasconcelos considerou que o Executivo Socialista deveria optar pela redução da taxa de IRS, para compensar os vizelenses por todos os anos de taxa elevada, dando um sinal de que vale a pena viver em Vizela, promovendo a fixação de pessoas no Concelho. **Deliberado aprovar com quinze votos a favor (catorze do PS e um da CDU) e onze votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2018:** A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos *"direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas e demais recursos das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município."* Mais esclarece o referido artigo na alínea a) que *"a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que*

**ATA N.º23****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017**

ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município". A alínea b) refere que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%." Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Assim, submete a Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à autorização da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal, que se fixe a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2018, em **0,25%** sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Vizela. Neste ponto, o deputado Pedro Vasconcelos considerou que o pagamento desta taxa compete em exclusivo às empresas prestadoras do serviço e não ao consumidor final. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

2017/2018: Nos termos da alínea h) do n.º 2, do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação em vigor, a ação social escolar é um dos domínios da competência dos Municípios, constituindo o transporte escolar uma das medidas de ação social escolar. Ao abrigo da alínea gg) do art.º 33º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação em vigor, compete à Câmara Municipal proceder à organização, financiamento e controlo dos

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

apoios prestados no domínio dos transportes escolares aos alunos, residentes no Município do Vizela, que frequentam o ensino básico e secundário e reúnem os requisitos aí previstos na lei, assim como os previstos no Regulamento Municipal de Transportes Escolares, DR, 2.ª série — N.º 87 — 5 de maio de 2016. Refere ainda o art.º 6º do Decreto-Lei mencionado, que, na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos. Assim sendo, foi estimado o custo dos transportes escolares, em transporte coletivo rodoviário, para o ano letivo 2017/2018, transportes estes a ser efetuados pelas empresas de transporte coletivo que operam no concelho de Vizela, no valor de 223.500,00€ (duzentos e vinte e três mil e quinhentos euros). Propõe a Câmara e posterior à autorização da Assembleia Municipal, a aprovação da despesa com os transportes escolares para o ano letivo de 2017/2018, que se prevê serem assim distribuídos: De setembro a dezembro de 2017 – €58.000,00 (cinquenta e oito mil euros); De janeiro a julho de 2018 - €165.500,00€ (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos euros). Neste ponto, a deputada Marisa Miranda questionou sobre quais as medidas adotadas relativas às paragens dos autocarros junto às escolas. A Vereadora Dora Gaspar afirmou que, em matéria de transportes escolares, a Câmara tem ido mais além do que aquilo que a lei prevê, realçando que o que a Autarquia fez em matéria de transporte escolares é uma mais-valia. A Vereadora defendeu a necessidade de alteração da lei dos transportes escolares, que já está obsoleta, considerando que as Autarquias se têm substituído ao Estado nesta matéria. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

E SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA: Conforme impõem as alíneas a), b e c) do n.º2 do art.25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, apresento um resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de junho, julho e agosto de 2017 e resumo da situação financeira do Município de janeiro a agosto de 2017. Mais se remete: informação nos termos do na alínea d) do artigo 77º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro - parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral; 11.º Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro, para efeitos de acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local. Neste ponto, o deputado Júlio Costa colocou as seguintes questões: estando a poucos dias de abandonar os destinos da Câmara, por que razão o Sr. Presidente trouxe a esta Assembleia pontos para serem votados que o poderiam ser, cuidadosa e espaçadamente?; se, efetivamente, a Câmara se encontra numa situação mais favorável, quanto à dívida, porque não se mostra isso aos vizelenses, baixando, de imediato todas as taxas e impostos?; porquê tanta demora nas respostas colocadas na assembleia anterior?; tendo sido presidente ao longo de dois mandatos socialistas, que balanço faz dos seus executivos?; Porque continuamos a ver o rio poluído? As diligências efetuadas, há meses, deram algum contributo, para a sua resolução? **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período de intervenção do público, o munícipe Carmesim Oliveira questionou o Presidente da Câmara para quando a resolução do problema do ribeiro de Passos. O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o ribeiro de Passos necessita de uma limpeza e de intervenções em vários pontos. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente da Assembleia, e por se tratar da última sessão do mandato, fez um agradecimento ao público que assistiu às sessões, ao Presidente da Câmara e restante executivo, aos deputados e líderes dos grupos municipais, aos secretários da mesa e à

ATA N.º23

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2017

comunicação social. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos do dia 25 de setembro, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

[Handwritten signature]